

14.25 Regras complementares à 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física poderão ser estabelecidas em edital posterior, de convocação para a etapa, bem como demais informações necessárias à sua realização.

#### **15 DA 5ª ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA VERIFICAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS**

15.1 A 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais, de caráter exclusivamente eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso público, incluindo primeira e segunda fase, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem que o candidato possui idoneidade moral e conduta ílibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Policial Penal (Agente Penitenciário).

15.2 A investigação de antecedentes pessoais abrangerá o tempo anterior ao ingresso e será realizada pela SEAP, nos termos que dispõe o presente edital.

15.3 Serão convocados para a apresentação da documentação relativa à 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais, todos os candidatos APTOS na 1ª Etapa – Exame de Habilidades e Conhecimentos e convocados para realização da 2ª Etapa – Avaliação Psicológica.

15.3.1 Serão analisados os documentos da Investigação Social para Verificação de Antecedentes Criminais somente dos candidatos que realizaram a entrega dos documentos de acordo com as datas fixadas no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital e APTOS na 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física do Concurso Público, conforme critérios estabelecidos no item 14 do presente Edital.

15.4 Será constituída comissão para fins de avaliação dos dados apurados na investigação de antecedentes pessoais, a qual considerará apto ou inapto o candidato.

15.5 A investigação de antecedentes pessoais se fundamentará nas regras definidas no presente edital.

15.6 Os candidatos preencherão, para fins de registro, uma Ficha de Informações Confidenciais – FIC, disponível no Anexo IV do presente Edital, que deverá ser entregue em datas e locais a serem definidos em edital específico de convocação para esta etapa, juntamente com os originais dos seguintes documentos das cidades da Jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) certidão de antecedentes criminais;
- b) certidão de quitação eleitoral;
- c) antecedente criminal da Polícia Federal;
- d) antecedente criminal da Polícia Civil;
- e) certidão negativa da Justiça Comum;
- f) certidão negativa da Justiça Militar, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- g) certidão negativa da Justiça Federal.

15.6.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

15.6.2 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

15.6.3 Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, na forma de lei específica.

15.6.4 A Comissão de Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

15.7 A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais da SEAP, instituídas para este fim.

15.8 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato tornando-o INAPTO:

- I - vício de embriaguez;
- II - uso de droga ilícita;
- III - envolvimento com prática ou exploração de prostituição;
- IV - ter sofrido condenação judicial transitada em julgada pela prática de infração penal

V - demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas estadual e municipal, a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, mesmo que com base em legislação especial;

VI - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

15.9 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I- deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 15.6 do presente edital, nos prazos estabelecidos no edital do concurso;
- II- apresentar documento ou certidão falsa;
- III - apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 15.6.1 do presente edital;
- IV - apresentar documentos rasurados;
- V- tiver sua conduta enquadrada em qualquer dos incisos previstos no subitem 15.8 deste edital;

VI- tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC ou de suas atualizações.

15.12 Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

15.13 O candidato considerado inapto na investigação de antecedentes pessoais estará eliminado do certame e poderá, mediante requerimento, ter acesso à decisão fundamentada sobre sua inaptidão.

15.14 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 15 de março de 2022, o Resultado Preliminar da 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais.

15.15 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

15.16 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a Resultado Preliminar da 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 22 de março de 2022, o Resultado Definitivo da 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais.

15.17 Regras complementares para a investigação de antecedentes pessoais poderão ser estabelecidas em edital posterior, de convocação para a etapa, bem como demais informações necessárias à sua realização.

#### **16 DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE E DA CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª FASE – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

16.1 Será considerado APROVADO na 1ª Fase do presente concurso público o candidato que tiver sido considerado APTO na 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais, após ter sido aprovado, classificado e apto em todas as demais etapas conforme os critérios fixados no presente edital.

16.2 Será considerado CLASSIFICADO para a 2ª Fase – Curso de Formação Profissional do certame somente os candidatos APROVADOS na 1ª Fase, nos termos do subitem 16.1 do presente edital, e que estejam classificados dentro do número de vagas somado ao número de cadastro de reserva distribuídos para a região de lotação escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

16.3 O candidato não classificado será eliminado do concurso.

16.4 Os candidatos serão classificados para o CFP em ordem decrescente da soma das notas das provas objetiva e discursiva, observado o cargo e a respectiva Região de lotação por vaga a que estiver concorrendo.

16.5 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 22 de março de 2022, o Resultado Final Preliminar da 1ª Fase.

16.6 Caberá recurso contra o Resultado Final Preliminar da 1ª Fase, nos termos do item 18 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

16.7 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar da 1ª Fase, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 28 de março de 2022, o Resultado Final Definitivo da 1ª Fase.

#### **17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

17.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação para a 2ª Fase – Curso de Formação Profissional, terá preferência o candidato que:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota na Prova da Lei de Execução Penal;
- e) obtiver maior nota na Prova de Noções de Direito Administrativo;
- f) obtiver maior nota na Prova de Noções de Direito Constitucional;
- g) obtiver maior nota na Prova de Noções de Direito Penal;
- h) obtiver maior nota na Prova de Noções de Direito Processual Penal;
- i) obtiver maior nota na Prova Discursiva;
- j) possuir maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

17.2 No caso da persistência do empate, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estabelecidos por este edital, o CETAP promoverá sorteio público com critérios específicos a serem definidos em edital específico de convocação.

#### **18 DOS RECURSOS**

18.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia seguinte à realização da prova objetiva.

18.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, ou dos resultados divulgados em caráter preliminar para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, para o atendimento especial e para a relação de inscritos; disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.3 O candidato que desejar interpor recurso contra os Resultados Preliminares das Provas Objetivas e Discursivas e da 1ª Etapa – Avaliação de Habilidades e Conhecimentos disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação Diário Oficial do Estado do Pará.

18.4 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares das etapas de exame de saúde, Prova de Aptidão Física e investigação social para verificação dos antecedentes pessoais disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao último dia da entrevista devolutiva para esta etapa.

18.5 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da 1ª Fase do presente concurso público disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.6 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos on-line, através do Área do Candidato no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>

18.7 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 18.2 a 18.5 deste edital e/ou enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e/ou qualquer outro meio via internet, fora do ambiente do CETAP.

18.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s)